

UMA ANÁLISE ACERCA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRANSPLANTADOS NO BRASIL

Tamara Muller Furlanetto¹

Izabel Preis Welter²

INTRODUÇÃO

O presente trabalho abordará os impactos do pós operatório em pessoas submetidas ao procedimento de transplante de órgãos no país, tendo em vista as restrições e preconceitos sofridos diariamente. Ao mesmo tempo, fará uma reflexão acerca do desamparo estatal à este segmento social e, em razão disso, a possível violação de seus direitos fundamentais.

METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica, utilizando-se do método de abordagem dedutivo e procedimento histórico-analítico.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O transplante de órgãos consiste em um procedimento no qual é realizada a substituição de um órgão ou tecido falido de um indivíduo que possua alguma doença irreversível, por um outro saudável em seu lugar, tendo como consequência o prolongamento da vida do paciente submetido a cirurgia.³

A Lei Federal que rege o procedimento de transplante de órgãos no Brasil é a Lei 9.434 de 4 de fevereiro de 1997. Essa Lei determina como ocorre a disposição dos órgãos e tecidos, sendo necessária a disposição gratuita por uma pessoa viva ou

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário FAI – UCEFF Itapiranga. E-mail: tamarafurlanetto1@gmail.com.

² Orientadora do projeto MIC-DIR Resumo de Artigo. E-mail: Izabel@uceff.edu.br.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Doação de órgãos:** transplantes, lista de espera e como se doar. Saúde.gov. Disponível em: <<http://saude.gov.br/saude-de-a-z/doacao-de-orgaos#:~:text=O%20transplante%20de%20%C3%B3rg%C3%A3os%20%C3%A9,um%20doador%2C%20vivo%20ou%20morto.>>. Acesso em: 21 set. 2020.

posterior a sua morte, mediante consentimento familiar.⁴

Ocorre que, após o procedimento médico, os transplantados sofrem diversas limitações e não há amparo legislativo aos mesmos, sendo que, embora apresentem retrocesso em diversos aspectos da vida social, profissional e emocional, perante a Lei, são igualados às demais pessoas.

Assim, observa-se a violação do direito fundamental à igualdade, já que ignorar as suas diferenças obsta que esse segmento social consiga se habituar às suas novas características e retornar a vida que levavam antes da realização do procedimento. Em razão disso, muitos transplantados perdem seu emprego e não conseguem retornar a profissão que exerciam anteriormente.⁵

Nestes casos, a reinserção ao mercado de trabalho é igualmente árdua, já que os transplantados demonstram uma notável diferença de ritmo nas atividades desenvolvidas devido às restrições físicas sofridas.⁶ Não obstante, o retorno a vida em sociedade também é um processo norteado de dificuldades, já que sintomas de depressão são frequentes no pós cirúrgico de transplantes sólidos.⁷

Portanto, percebe-se que os direitos fundamentais são frequentemente violados no dia a dia de transplantados no país. As restrições sofridas, as dificuldades na readaptação social e profissional, bem como o uso contínuo de medicamentos são uns dos fatores que influenciam essa situação.

Diante disso, evidencia-se a necessidade da implementação de normas a esse segmento social, já que não há legislação assegurando seus direitos após o procedimento médico, o que obsta que possuam uma plena reabilitação e reinserção social.

Por fim, a sociedade e a área do Direito devem se conscientizar da realidade vivida pelos transplantados para que haja a implementando de normas para a

⁴ BRASIL. **Lei Federal Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.** Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9434.htm>. Acesso em: 04 set. 2020.

⁵ Advocacia Cristine Carlesso Avila. Retorno **Dos Transplantados Ao Trabalho: Uso De Vagas Para Deficientes Orgânicos Pela Equiparação Aos Deficientes Físicos.** Disponível em: <<https://juridicocerto.com/p/ccavila/artigos/retorno-dos-transplantados-ao-trabalho-uso-de-vagas-para-deficientes-organicos-pela-equiparacao-aos-deficientes-fisicos-2259>>. Acesso em: 08 set. 2020.

⁶ *Ibidem.*

⁷ DE SOUSA, Vera Teixeira. COSTA, Cassilda. REIS, Constança Hipólito. et al. Aspectos Psiquiátricos na Transplantação Cardíaca e Pulmonar. N. p. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0871-34132011000500006>. Acesso em: 30 set 2020.

efetivação de seus direitos, de maneira a restringir as barreiras sociais existentes e permitir a inclusão social dos mesmos.

CONCLUSÃO

Em virtude dos fatos mencionado, percebe-se a incontestável necessidade de implementação de normas aos transplantados, que reconheçam suas restrições, e assim facilitem seu retorno a vida que levavam antes do procedimento médico, ao mesmo tempo que promova sua inclusão social.

Portanto, o resumo expôs brevemente a realidade vivida pelos transplantados no país, evidenciando algumas das violações aos direitos fundamentais desse grupo social, demonstrando que um dos principais fatores dessa situação de esquecimento consiste na falta de atuação legislativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997**. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9434.htm>. Acesso em: 04 set. 2020.

Advocacia Cristine Carlesso Avila. **Retorno Dos Transplantados Ao Trabalho: Uso De Vagas Para Deficientes Orgânicos Pela Equiparação Aos Deficientes Físicos**. Disponível em: <<https://juridicocerto.com/p/ccavila/artigos/retorno-dos-transplantados-ao-trabalho-uso-de-vagas-para-deficientes-organicos-pela-equiparacao-aos-deficientes-fisicos-2259>>. Acesso em: 08 set. 2020.

DE SOUSA, Vera Teixeira. COSTA, Cassilda. REIS, Constança Hipólito. et al. Aspectos Psiquiátricos na Transplantação Cardíaca e Pulmonar. N. p. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0871-34132011000500006>. Acesso em: 30 set 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Doação de órgãos**: transplantes, lista de espera e como se doador. Saúde.gov. Disponível em: <<http://saude.gov.br/saude-de-a-z/doacao-de-orgaos#:~:text=O%20transplante%20de%20%C3%B3rg%C3%A3os%20%C3%A9,um%20doador%2C%20vivo%20ou%20morto.>>. Acesso em: 21 set. 2020.